

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Sexta, 07 de Junho de 2024

## CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Martins, n.º 167, Bairro Angelim, CEP: 58801-698, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.630.781/0001-69, mediante a Lei de Utilidade Pública n.º 3.202/2024, neste ato representado por **EMERSON MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.350.158 VIA SSDS/PB, CPF n.º 131.239.514-13, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO**, visando o incentivo à cultura por meio das atividades desempenhadas pela Associação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

#### **Compete ao Município:**

A - Repassar a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em parcela única à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO**, a ser pago até o dia 07 de Junho de 2024.

#### **Compete a ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA EXPLODE CORAÇÃO:**

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Turismo no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:**

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Sexta, 07 de Junho de 2024

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 07 de JUNHO de 2024.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

**EMERSON MENDES DE OLIVEIRA**

**Presidente da Associação**

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Sexta, 07 de Junho de 2024

## CULTURA



### COMUNICADO Nº 1 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Municipal de Cultura de Sousa-PB, informa que foram **PRORROGADAS** até o dia 20/06/2024, as inscrições dos EDITAIS DE PREMIAÇÃO Nº 02/2024 - **Mestres e Mestras da Cultura** e Nº 03/2024 - **Mãos a Arte**, oriundos da Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com base no **art. 14** dos referidos editais, e de acordo com as alterações do cronograma e as informações a seguir:

| ETAPA  | PERÍODO              |
|--|----------------------|
| Período de inscrições  | 20/05 até 20/06/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação       | 25/06/2024           |
| Período para interposição de recurso                             | 26 até 28/06/2024    |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação            | 01/07/2024           |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto | 12/07/2024           |
| Período para interposição de recurso                             | 15 até 18/07/2024    |
| Divulgação do resultado final                                    | 22/07/2024           |
| Período para Assinatura do Recibo e Pagamento da Premiação       | 24/07 até 09/08/2024 |

Sousa-PB, 07 de junho de 2024

**AUGUSTO FERRAZ PEREIRA**  
Presidente da Fundação



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Sexta, 07 de Junho de 2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



## EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 04/2024 “OS CALONS DE SOUSA” PARA ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA CIGANA SOUSENSE, INCENTIVADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC - 2023

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada até 2027.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Sousa – PB com o seguinte regramento:

**Art. 1º.** O presente edital é regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência e destina-se à premiação de Artistas e Fazedores de Cultura da etnia cigana de Sousa, para ciganos nascidos em Sousa e/ou que esteja residindo em Sousa há pelo menos dez anos.

**Art. 2º.** Para se candidatar ao Prêmio “OS CALONS DE SOUSA”, o candidato(a) deve ser atuante no município de Sousa – PB, há pelo menos 10 anos e possuir o reconhecimento de sua comunidade.

**Art. 3º.** O(a)s candidato(a)s que possuem comprovadamente formas singulares de transmissão entre gerações, com linguagem própria, mesmo que não exclusiva, que atuem nas áreas da culinária tradicional; jogos e brincadeiras; contação de histórias e outras narrativas orais; poesia e literatura popular, repente; músicas, cantos e danças; rituais, festejos e celebrações; artes e artesanato; ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer” e que tenham comprovadamente mais de 60 anos, terão prioridades na seleção, ficando assegurado 01 (um) ponto extra na avaliação.

**Art. 4º.** A seleção dos premiados considerará o tempo de atuação do candidato na prática cultural à qual representa, sua contribuição para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática cultural; a importância da prática transmitida para a conformação da identidade do seu povo, dos valores e sentimentos de pertencimento da sua comunidade, levando em consideração a situação de risco da prática cultural transmitida pelo candidato e o protagonismo em suas ações, iniciativas e práticas culturais.

**Art. 5º.** Constitui ainda importante item de avaliação para concorrer ao prêmio, a contribuição ao combate aos preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, bem como o protagonismo de mulheres, negros, idosos (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+.

**Art. 6º.** Como forma de evitar a acumulação de recursos em uma mesma pessoa, cada candidato(a) só poderá apresentar uma proposta, ficando ainda vedada a participação de ganhadores do prêmio em outros editais da PNAB 2023, lançados pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa.

**Art. 7º.** Todo o processo de habilitação e seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão de Habilitação e Seleção, composta por, no mínimo, 4 membros, sendo 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa e 02 (dois) representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal de Política Cultural, sendo os mesmos, de reputação ilibada e de reconhecido prestígio e notório saber no campo da cultura. O resultado final da análise será lavrada em ata e assinada pelos membros da comissão.

**Art. 8º.** Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção que serão convidado(a)s pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa, serão referendados pelo Conselho Municipal de Política Cultural através de ata devidamente assinada pelos conselheiros, sendo aceito a alegação de suspeição desde comprovada.

**Art. 9º.** No caso da suspeição do convidado a membro da Comissão de Habilitação e Seleção, caberá a Fundação Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural a indicação do novo membro.

**Art. 10.** O edital selecionará **21 (vinte e um)** Candidato(a)s para receberem o prêmio de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, totalizando **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Sexta, 07 de Junho de 2024



**Art. 11.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do Prêmio por parte do(a) candidato(a) inicialmente selecionado(a), serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

**Art. 12.** O prêmio será pago em parcela única, sem descontos de impostos, sem emissão de Notas Fiscais e sem a necessidade de prestação de contas.

**Art. 13.** O edital seguirá o seguinte cronograma:

| ETAPA  | PERÍODO            |
|--|--------------------|
| Período para impugnação  | 10 a 12/06/2024    |
| Período de inscrições  | 10/06 a 01/07/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação       | 05/07/2024         |
| Período para interposição de recurso                             | 08 a 10/07/2024    |
| Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação            | 12/07/2024         |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto | 24/07/2024         |
| Período para interposição de recurso                             | 25 a 28/07/2024    |
| Divulgação do resultado final                                    | 31/07/2024         |
| Pagamento da premiação   | 05 a 16/08/2024    |

**Art. 14.** O presente cronograma poderá ser alterado mediante as devidas justificativas publicadas na Gazeta de Sousa, no site <https://sousacultura.com.br> e nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB.

**Art. 15.** As inscrições para o Prêmio “OS CALONS DE SOUSA” serão feitas online, com o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site <https://sousacultura.com.br>, ou presencialmente na Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB, de segunda a sexta das 08:30h até 11:30h, no período de 10/06 a 01/07/2024, não sendo permitida a juntada de documentos posterior a inscrição.

**Art. 16.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:

- Cópias do RG e do CPF sem rasuras;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de que reside e atua culturalmente na comunidade cigana do município de Sousa, há pelo menos 10 (dez) anos;
- Comprovação da sua atuação cultural e, quando for o caso, de apresentações fora do município, através de: fotos, recortes de jornais e revistas, reportagens em blogs e sites, folders e programas de eventos e declarações de entidades culturais do município;
- Autodeclaração Étnico Racial devidamente assinada;
- Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa e seus órgãos agregados;
- Certidão Negativa de Débitos: Receita Federal, Receita Estadual, Municipal e Trabalhista;**
- Número da Agência e Conta Bancária em nome do proponente.**

**Art. 17.** A Comissão de Habilitação e Seleção deverá emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com critérios e sistema de pontuação abaixo:

| ITEM | CRITÉRIOS   | SISTEMA DE PONTUAÇÃO |
|------|---|----------------------|
|      |   | PONTUAÇÃO MÁXIMA     |
| 1    | O Candiato(a) comprova atuação de até 10 anos (1,5), entre 11 e 15 anos (2,0), entre 15 e 25 anos (3,0) ou mais de 25 anos (4,0). | 4,0                  |



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1056 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Sexta, 07 de Junho de 2024



|                    |   |                             |
|--------------------|---|-----------------------------|
| 2                  | O Candidato(a) comprova que reside em uma das comunidades ciganas do município de Sousa.  | 1,5                         |
| 3                  | O Candidato(a) comprova que atua pratica algum tipo de arte específica e bastante singular para a sua comunidade. (1,0 Pontuação Extra) | 1,0                         |
| 4                  | O Candidato(a) apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípingem (1,5). | 1,5                         |
| 5                  | O Candidato(a) comprova por meio de documentos que tem mais de 50 anos de idade (1,5).  | 1,5                         |
| 6                  | O Candidato(a) comprova ser mulher, negro(a), idoso(a) (60 anos ou mais), pessoa com deficiência (PcD) ou LGBTQIA+ (1,5).               | 1,5                         |
| <b>TOTAL</b> ..... |   | <b>10,00 + 1,00 (Extra)</b> |

**Art. 18.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas cujos membros sejam analistas de propostas ou integrantes da Fundação Municipal de Cultura de Sousa, da Banda de Música 13 de Maio, Biblioteca Municipal Humberto de Campos e Coral Doce Melodia.

**Art. 19.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado Prestação de Contas, e/ou Relatório Parcial ou Final com a situação atual do evento, ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 20.** A interposição de recurso, poderá ser feita de forma presencial na Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB, no devido prazo estipulado no **art. 13**.

**Art. 21.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Sousa - PB.

**Art. 22.** Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anexo 1 - Ficha de Inscrição;

Anexo 2 - Autodeclaração Étnico Racial

Anexo 3 - Declaração de que reside e atua culturalmente na comunidade cigana do município de Sousa, há pelo menos 10 (dez) anos

Anexo 4 - Declaração de inexistência de vínculo com a Fundação Municipal de Cultura de Sousa e seus órgãos agregados.

Sousa (PB), 07 de junho de 2024.

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional